



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº 003/2009 – Primeiro Termo Aditivo - Prazo

Contratada: ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA

Objeto: SERVIÇO DE CONSULTORIA

Sr. Prefeito VALDECIR KEMER

O Contrato nº 003/2009 do dia 02/02/2009 tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS**. Portanto, indispensável à orientação dos nossos servidores para uma correta execução de todas as atividades financeiro-administrativas deste município de Jangada/Mato Grosso.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2009, necessitando assim ser prorrogado para o exercício de 2010, para seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não havendo alterações do valor mensal previsto no contrato original, ficando este aditivo no valor conforme a tabela a seguir:

VALOR MENSAL CONTRATADO	R\$6.000,00
QUANTIDADE DE MESES: 12 MESES	12 meses
VALOR DO 1º TERMO ADITIVO	R\$72.000,00

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A manutenção da prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão integrados com a forma de prestação de consultoria, evitando inadaptações que poderiam gerar nos custos;
- b) Permitiria a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implicaria em mudanças estruturais e nem tomaria o precioso tempo dos servidores com treinamentos desnecessários;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzidos os efeitos desejados quanto às orientações e acompanhamento da prestação de contas junto ao TCE-MT;
- d) A equipe de profissionais da Contratada é qualificada em encontra-se harmonicamente operante com os nossos servidores;
- e) Os serviços de consultoria, no nosso caso, tem natureza contínua, dada à necessidade permanente de orientação da nossa equipe;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da consultoria e assessoria podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 11 (onze) meses, sua prorrogação estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Jangada – MT, 30 de Dezembro de 2009.

JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO

Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Jangada - MT, 30 de Dezembro de 2009.

De: **VALDECIR KEMER**
Prefeito Municipal

Para: **Flaminio Valério Specian**
Assessor Jurídico

Senhor Assessor,

Tendo em vista a justificativa apresentada pelo Sr. **JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO** - Secretário Municipal de Administração e Finanças, sobre a necessidade e possibilidade de prorrogação da vigência do contrato nº 003/2009 para o exercício de 2010 (12 meses) solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PARECER JURÍDICO

Assunto: Contrato nº 003/2009 - Primeiro Termo Aditivo - Prazo

Contratada: Atame Assessoria Consultoria e Planejamento Ltda

Objeto: Serviço de Consultoria

Sobre o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Sr. José Candido da Rocha Neto Neto - Secretário Municipal de Administração e Finanças, não deixa dúvida sobre as vantagens da prorrogação do prazo contratual.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada no art. 57, II da lei de licitação, que autoriza, nos caso dos serviços de natureza continuada, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses a contar do início da vigência. O contrato em questão tem apenas 11 (onze) meses de vigência, e, portanto encontra-se em condições de ser prorrogado.

Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual quanto a prorrogação de prazo. Destarte, segue anexa minuta do Primeiro Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Jangada - MT., 30 de dezembro de 2009.

FLAMINIO VALERIO SPECIAN
Assessor Jurídico
OAB/MT 4367



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2009

Contrante: Prefeitura Municipal de Jangada

Contratada: **ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**

Considerando a justificativa apresentada pelo Senhor **JOSE CANDIDO DA ROCHA NETO NETO** - Secretário Municipal de Administração e Finanças e a emissão de parecer jurídico favorável à prorrogação do prazo contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em questão até o limite permitido por lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promovam-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Jangada – MT., 30 de Dezembro de 2009.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 003/2009

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000 inscrita no CGC 24.772.147/0001-68, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. VALDECIR KEMER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na avenida: Tel. Cel. Duarte, nº 897, Bairro Dom Aquino, Cuiabá/MT, CEP 78.015-500, CNPJ 00.839.039/0001-05, neste ato representado pelo seu sócio diretor, Ildo Ademir Faccio, brasileiro, solteiro, contador – CRC/MT 007788/0-2, portador do RG. N.º 767.942 SSP/MT e CPF N.º 468.475.531-20, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, sito na Rua Dr. Helio Ribeiro, nº 101, Ed. Portal da Chapada, apto. 1.603, bairro Residencial Paiaguás, CEP 78.048-250, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº 003/2009, previsto em sua cláusula 3.0, fica prorrogado a contar de 01/01/2010 até 31/12/2010.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor deste primeiro termo aditivo é de R\$72.000,00 (Setenta e dois mil reais), valor bruto, a serem pagos mensalmente, distribuído por todo o Contrato, em 12 (doze) parcelas de R\$6.000,00 (seis mil reais), nos moldes do contrato original.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na dotação 03.001.04.122.0005.2004.33903500, onerando o exercício de 2010.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Jangada – MT., 30 de Dezembro de 2009.

**MUNICÍPIO DE JANGADA
CONTRATANTE**

**ATAME ASSESSORIA CONSULTORIA E
PLANEJAMENTO LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**PUBLICAR O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO NA IMPRENSA OFICIAL**